



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC. Nº 00517/14

Objeto: Licitação – Pregão Presencial

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Administração

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsável: Livânia Maria da Silva Farias

EMENTA: PODER EXECUTIVO-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL –
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – Regularidade.
Encaminhamento de cópia desta decisão à
DIAF. Recomendação.

ACÓRDÃO AC2- TC-04502 /2014

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº 00517/14**, que trata da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 471/2013**, do tipo menor preço, seguida de **Ata de Registro de Preços nº 0020/2014**, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando a aquisição de SORO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, visando atender às necessidades da SES/UPA de Santa Rita, e os Hospitais PMGER, CSCA, CHCF, CPJM, CPAM, HDJS, HRP, CSG e HDFBC(FLS.65). **Acordam** os Conselheiros integrantes da **2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade com o voto do Relator em:

- a) **CONSIDERAR REGULARES** a presente licitação e a Ata de Registro de Preços, dela decorrente;
- b) **Encaminhar** à DIAFI cópia desta decisão, para quando da análise das Prestações de Contas da Secretaria de Estado da Administração, exercício de 2013 e 2014, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- c) **Recomendar** ao atual titular da Secretaria de Estado da Administração, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Cons. Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 07 de outubro de 2.014.

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

Cons. Arnóbio Alves Viana

Presidente

Relator

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
PROCESSO TC. Nº 00517/14

RELATÓRIO:

ARNÓBIO ALVES VIANA (Relator): O Processo TC Nº 00517/14, trata da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 471/13**, seguida de **Ata de Registro de Preços nº 0020/2014**, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando a aquisição de SORO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, visando atender às necessidades da SES/UPA de Santa Rita, e os Hospitais PMGER, CSCA, CHCF, CPJM, CPAM, HDJS, HRP, CSG e HDFBC(FLS.65), no valor total de **R\$ 3.991.849,60 (três milhões, novecentos e noventa e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, fls. 857

A Auditoria deste Tribunal, após análise do que contém os autos, concluiu pela regularidade do Pregão Presencial Nº 471/2013 e Ata de Registro de Preços nº 0020/2014, sem prejuízo do envio dos instrumentos de Contratos quando firmados (fls.895/897).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Voto, nos termos do posicionamento da Auditoria e do parecer oral do Ministério Público Especial, pelo (a):

- a. **Regularidade** da presente licitação na modalidade Pregão Presencial e da Ata de Registro de Preços, dela decorrente.
- b. **Encaminhamento** à DIAFI de cópia desta decisão, para quando da análise das Prestações de Contas da Secretaria de Estado da Administração, exercícios de 2013 e 2014, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- c. **Recomendação** ao atual titular da Secretaria de Estado da Administração, para a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s). É o Voto

João Pessoa, 07 de outubro de 2014

Cons. Arnóbio Alves Viana

LSCL